

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

Termo Aditivo que entre si fazem o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Casimiro de Abreu** e a Empresa **E & V Tecnologia e Comunicação LTDA – ME**, visando a manutenção do site do IPREV-CA, na forma abaixo, conforme abaixo

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP. 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Murillo Xavier dos Santos Santiago, portador da Carteira de Identidade nº 20660697-2 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.451.407-39, residente à Rua Sergio Vieira dos Santos, nº 325, casa 01, Centro – Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **E & V Tecnologia e Comunicação LTDA – ME**, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 42, Centro – Trajano de Moraes/RJ, CNPJ 15.005.734/0001-30, neste ato representada pelo sr. SAULO MACHADO DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 23.108.141-5, e do CPF nº 125.395.807-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 068/2015, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 1º/12/2019 a 30/11/2020, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 3.223,56 (três mil duzentos vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 268,63 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Casimiro de Abreu 29 de novembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU –
IPREV-CA
MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Presidente
Port. 670/2019

E & V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ 15.005.734/0001-30
SAULO MACHADO DINIZ
Contratada